



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.484/2015

“Autoriza a Complementação Salarial em razão do novo valor do salário mínimo.”

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica a Câmara Municipal de Mantenópolis autorizada a complementar os vencimentos dos cargos cujo valor seja inferior ao piso salarial mínimo para o exercício de 2015.

Artigo 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1.º de janeiro de 2015.

Artigo 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mantenópolis/ES, Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2015.

MAURICIO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicação em: 20 de março de 2015.

Registrado às Fls.:

Livro n.º: